

## **Desmatamento - Distrito de Laranjeiras – Município de Colômbia**

Em 26.06.08, a **Santelisa Vale Bioenergia S.A.**, proprietária da Fazenda Perdizes, situada no Distrito de Laranjeiras, Município de Colômbia, ajuizou Mandado de Segurança (Proc. nº 1457/08, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Barretos) em face de Marcelo Alves Martirani (Diretor Regional Nordeste Paulista do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN) e Vivaldo Faustini Júnior (Supervisor da E.T. do DEPRN da Comarca de Barretos), visando conseguir a permissão para **supressão de 216,488 hectares de vegetação nativa** da citada propriedade rural.

O Diretor Regional e o Supervisor do DEPRN foram notificados pela juíza a prestarem informações, ou seja, fazer a defesa do órgão ambiental. Não fizeram sua defesa, limitando-se a enviar aos autos o Termo de Indeferimento ao pedido de desmatamento, devidamente fundamentado na legislação pertinente.

O processo foi encaminhado à Promotora de Justiça Dra. Adriana Nogueira F. C. Lima, que se manifestou favorável ao desmatamento. A MM. Juíza de Direito, **Dra. Mônica Senise Ferreira de Camargo**, proferiu sentença permitindo à Santelisa realizar a **supressão de aproximadamente 90 alqueires de vegetação nativa**.

O Procurador do Estado, Dr. Luciano Alves Rossato interpôs Recurso de Apelação em face daquela sentença, solicitando à magistrada fosse dado imediato efeito suspensivo ao recurso, ou seja, que a decisão da Juíza autorizando o desmatamento, ficasse suspensa, até o julgamento do recurso pelo Tribunal de Justiça.

**A MM. Juíza indeferiu esse pedido. Isso significava que a USINA SANTELISA poderia começar imediatamente o desmatamento.**

Contra essa decisão da Juíza, negando o efeito suspensivo, o Procurador interpôs outro recurso, o **Agravo de Instrumento, junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo**.

O Desembargador Dr. Antônio Celso Aguilar Cortez, acatou o recurso do Procurador e concedeu o efeito suspensivo pleiteado, até o julgamento definitivo daquele agravo, sustentando que se assim não fosse, **“a situação nova seria praticamente irreversível”**.

A Usina Santelisa também interpôs **Agravo de Instrumento**, porém o mesmo foi julgado em 27.11.08, e por **Votação Unânime, os Exmos. Srs. Desembargadores Samuel Júnior e Renato Nalini negaram provimento ao recurso**.

Importante destacar que a vegetação em debate é um Patrimônio Nacional, vegetação amparada pelas Constituições Federal e Paulista, pois a área em questão é de Mata Atlântica, transição para Cerradão, estágio médio, considerada permanente, consoante descrição do DEPRN.

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em 10.09.08, editou a Resolução 62**, através da qual **suspendeu toda e qualquer concessão de autorização para supressão de vegetação nativa recoberta pelo Bioma Cerrado**.

Paralelamente, em 05.11.08, foi protocolado junto ao Promotor de Justiça da 6ª Promotoria da Comarca de Barretos, requerimento solicitando intervenção do Ministério Público, em caráter de urgência, tendo em vista a possibilidade da supressão da vegetação em questão e irreversibilidade desta degradação.

Com base naquele documento, o Dr. Promotor de Justiça Substituto Wilson Rogério de Souza, instaurou **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**, solicitando urgentes providências, visando à apuração dos fatos declinados pelo Advogado em seu requerimento. A bióloga **Maria Inácia Macedo Freitas**, no último dia 19.11.08, entregou pessoalmente ao Dr. Francisco Graziano,

requerimento, assinado por ela e o advogado da causa, solicitando o apoio do Secretário do Meio Ambiente no caso desse desmatamento.

A população clama por justiça e preservação do Meio Ambiente, patrimônio protegido Constitucionalmente e que vem sendo extinto pela busca do poder econômico.

**Renato Carboni Martinhoni**

Advogado da População - OAB/SP nº. 272.742



# Protesto pacífico dos alunos, da população de Laranjeiras e de Colômbia



**Protesto pacífico dos alunos, da população de Laranjeiras e de Colômbia**

